

# RESULTADO DA COTAÇÃO DE PREÇOS

- 1. REFERÊNCIA: Processo SES nº 76449/2023 Cotação de Preços nº 674/2023.
- 2. OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO.
- 3. ADQUIRIR PELO CRITÉRIO DE: SEGUNDO MENOR PREÇO.

#### Itens 1 e 2.

Observações:

- a) As empresas (7) e (3) que também apresentaram propostas de menor preço, respectivamente, para os itens 1 e 2 foram desclassificadas, pois não atenderam ao descritivo do material solicitado na cotação.
- b) Os itens 1 e 2 serão adquiridos pelo critério de segundo menor preço, conforme Planilha de Precificação (p. 224) e Parecer Técnico nº 105/2023 (p. 225), ambos exarados nos autos e emitidos pela Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras (DPGC).
- 4. ADQUIRIR PELO CRITÉRIO DE: MENOR PREÇO.

### Item: 3.

Observação:

O item 3 será adquirido, conforme Planilha de Precificação (p. 224) e Parecer Técnico nº 105/2023 (p. 225), ambos exarados nos autos e emitidos pela Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras (DPGC).

# 6. ADJUDICAR AS EMPRESAS ABAIXO, COMO SEGUE:

# EMPRESA (1): GENÉSIO A MENDES & CIA LTDA. Item 1.

O valor unitário do item acima cotado pela empresa:

Item 1: R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos). Total: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

# EMPRESA (7): PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Item 2.

O valor unitário do item acima cotado pela empresa:

Item 2: R\$ 0,099 (noventa e nove milésimos de real). Total: R\$ 4.603,50 (quatro mil, seiscentos e três reais e cinquenta centavos).

### EMPRESA (3): SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Item 3.

O valor unitário do item acima cotado pela empresa:

Item 3: R\$ 6,84 (seis reais e oitenta e quatro centavos). Total: R\$ 8.892,00 (oito mil, oitocentos e noventa e dois reais).



**7. VALOR TOTAL DA COMPRA:** R\$ 16.795,50 (dezesseis mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

## 8. CONFERÊNCIA DO PROCESSO:

Informo que fizemos a conferência dos valores do(s) objeto(s) do processo referido acima e concluímos que:

- ( ) O objeto deste processo deverá ser adquirido pelo art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
- (X) O objeto deste processo deverá ser adquirido pelo art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Florianópolis – SC, 8 de maio de 2023.

[Assinado digitalmente]
Magali Rodrigues
Técnica em Atividades Administrativas
Diretoria de Licitações e Contratos – DLIC